

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

CNPJ/ME nº 36.542.025/0001-64

NIRE: 35.300.451-23-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 31 do mês de março de 2022, às 09:00 horas, na sede da **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Ipanema, nº 165, Conjuntos 1505/1506/1507, Dezoito do Forte Empresarial / Alphaville, CEP 06472-002 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia. Presente ainda o representante da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.

3. **MESA:** Benjamin Ribeiro Quadros, Presidente e Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, Secretário.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos votos e observados os impedimentos legais e as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Justificação de Incorporação da **BMSIX Soluções em Informática Ltda.** pela BRQ Soluções em Informática S.A., constante do Anexo I (“Protocolo e Justificação BMSIX”), referente à incorporação, pela Companhia, da BMSIX Soluções em Informática Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 15º andar, Centro, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.550.639/0001-55 (“BMSIX”), esclarecendo o Sr. Presidente que a referida incorporação já foi devidamente aprovada pela Reunião de Sócios da BMSIX, realizada nesta mesma data.

4.2. Ratificar a contratação da Apsis como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da BMSIX, na forma do artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., ficando dispensada a elaboração de laudo para fins do art. 264 da Lei das S.A. uma vez que, nos termos do Protocolo e Justificação, a Companhia é a única sócia da BMSIX, e não há, portanto, relação de troca de ações ou interesses de minoritários a serem tutelados. Previamente avisada, a Apsis, representada por Luiz Paulo Cesar Silveira, contador, portador do RG nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no CRC/RJ nº 118.263/P-0, esclareceu

que já vem analisando a situação contábil da BMSIX e se declarou em condições para, desde logo, apresentar o respectivo Laudo de Avaliação.

4.3. Aprovar, depois de lido e discutido, o Laudo de Avaliação da BMSIX, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação da BMSIX.

4.4. Aprovar a incorporação propriamente dita da BMSIX pela Companhia, com a extinção da incorporada e sua sucessão pela Companhia nos exatos termos do Protocolo e Justificação, sem aumento do capital social da Companhia uma vez que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas da incorporada; (ii) os investimentos da Companhia na incorporada estão avaliados com base no método de equivalência patrimonial, nos termos do art. 248 da Lei das S.A., de modo que o valor do patrimônio líquido da BMSIX, ora incorporado pela Companhia, já se encontra devidamente refletido nas demonstrações financeiras da Companhia e, portanto, não acarretará em acréscimo e/ou redução dos valores constantes de suas demonstrações financeiras.

#### **Deliberações Finais**

4.5. Autorizar e ratificar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, celebração de contratos referentes à efetivação da incorporação da BMSIX pela Companhia, podendo adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para tanto.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura dessa ata na forma de sumário, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, bem como autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.

**ASSINATURAS:** Mesa: Benjamin Ribeiro Quadros (Presidente) e Antonio Eduardo Pimentel (Secretário). Acionistas: Benjamin Ribeiro Quadros, Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, Mônica de Araújo Pereira, Andrea Ribeiro Quadros, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, José Antonio A. Pires, Cristiano Jandrey Kucher, Ricardo Bonatti Costa, Rodrigo Frizzi Sousa, Monica Andrea Jambeiro Pedreira, Alexandre Camilo Perez, Nelson Higa, Carlos Augusto Francisco dos Santos, Simone Gomes da Silva, Igor de Souza Paiva, Andrea de Queiroz Frazão, Danielle Rodrigues Rego, Vinícius Prodocimo e Miguel Tranjan.

Confere com o original lavrada em livro próprio.

Barueri, 31 de março de 2022.

Benjamin Ribeiro Quadros  
Presidente

Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues  
Secretário

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA BMSIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. PELA BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, de um lado:

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ipanema, nº 165, conjuntos 1.505, 1.506 e 1.507, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06472-002, CNPJ/ME nº 36.542.025/0001-64, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por **Benjamin Ribeiro Quadros**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 63.120.119-1, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 916.346.607-49 e **Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 07.357.433-7, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 994.033.157-68 (“INCORPORADORA” ou “BRQ”); e

**BMSIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 15º andar, Centro, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.550.639/0001-55, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **Benjamin Ribeiro Quadros**, brasileiro, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 63.120.119-1, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 916.346.607-49 e **Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues**, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 07.357.433-7, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 994.033.157-68 (“INCORPORADA” ou “BMSIX”);

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. A BRQ é uma companhia aberta, categoria A, que desenvolve atividades de no setor de informática e tecnologia da informação;
- II. A BRQ adquiriu 100% das quotas sociais da BMSIX;
- III. As Partes pretendem realizar a incorporação da BMSIX pela BRQ, com o objetivo de dar maior visibilidade ao poder de controle exercido pelos sócios da BRQ, bem como para reduzir custos administrativos e obrigações acessórias do grupo, e a redução de custos decorrentes, além da simplificação da estrutura societária;

Têm entre si justo e contratado o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), na forma e para os efeitos do que dispõe os artigos 224 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e art. 1.116 e seguinte da Lei nº 10406/2002, as condições básicas relacionadas à incorporação da BMSIX pela BRQ (“Incorporação”), como segue:

## 1. Justificativas da Incorporação

1.1. A Incorporação possibilitará aumento dos ganhos com oportunidades de *cross sell* de serviços prestados pela BMSIX para a base de clientes da BRQ, o que somente é possível com a unificação das pessoas jurídicas. Além disso, a BMSIX poderá se beneficiar de todas as plataformas de negócios da BRQ, garantindo-se, assim, a maximização da gestão de ativos e passivos originais e incorporados, além de tornar a sua governança e administração mais eficiente e transparente.

1.2. Do ponto de vista dos recursos humanos, a Incorporação propiciará o sentimento de pertencimento dos empregados da BMSIX que estão sendo transferidos para BRQ, facilitando-se também a gestão de ociosidade e escalabilidade da base total de empregados.

## 2. Bases da Incorporação

2.1. Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

2.1.1. O capital social da BMSIX é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% aprox.
BRQ Soluções em Informática S.A.	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100,00</b>

2.1.2. O capital social da BRQ é de R\$ 56.276.516,12 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), e está dividido em 133.186.083 (cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias, sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações ON	% aprox.
Benjamin Ribeiro Quadros	49.400.613	37,09%
Antonio Eduardo P. Rodrigues	24.700.307	18,55%
Mônica de Araújo Pereira	12.350.153	9,27%
Andréa Ribeiro Quadros	12.350.153	9,27%
BNDES Participações S.A. - BNDESPar	29.870.100	22,43%
Outros Acionistas	4.132.584	3,10%
BRQ Soluções em Informática S.A. (em tesouraria)	382.173	0,29%
<b>Total</b>	<b>133.186.083</b>	<b>100%</b>

2.1.3. A Incorporação será procedida de forma que a BRQ receberá a totalidade dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da BMSIX pelo seu respectivo valor contábil, com a consequente extinção da BMSIX, e a sucedendo em todos os seus direitos e obrigações a título universal e para todos os fins de direito, *ad referendum* da Assembleia Geral da BRQ.

2.1.4 A Incorporação não acarretará aumento de capital da Incorporadora, tampouco emissão de novas ações, visto que a Incorporadora é detentora de 100% do capital social da Incorporada. Pelos mesmos motivos, não se aplica o direito de recesso previsto na Lei das S.A.

### **3. Crítérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Nomeação de Peritos, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores**

3.1. O acervo líquido da BMSIX a ser transferido para a BRQ será avaliado, a valor contábil, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ/ME 08.681.365/0001-30; CRC/RJ 005112/0-9) empresa especializada previamente contratada pela administração da BRQ e cuja contratação está sujeita à ratificação pela Assembleia Geral que apreciar o presente Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A.

3.2. Nos termos da legislação vigente, a APSIS declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da BMSIX ou da BRQ; (ii) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (iii) não terem as Partes ou administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso às, ou a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

3.3. Para esse efeito, o acervo líquido da BMSIX será avaliado com base nos elementos constante do seu balanço patrimonial levantado em 31.12.2021, que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”), de acordo com as regras contábeis e fiscais normalmente aplicáveis ao balanço de encerramento de exercício. A incorporação da BMSIX será levada a efeito pelo valor constante do presente Protocolo e Justificação desde que os bens, direitos e obrigações da BMSIX destinados à BRQ sejam avaliados por valor suficiente à efetivação da operação nos termos previstos no item 4 abaixo.

3.4. As operações e variações patrimoniais da BMSIX, posteriores à Data-Base, somente repercutirão na BRQ e serão por ela contabilizados.

#### **4. Acervo Líquido Destinado à BRQ**

4.1. De acordo com a avaliação da empresa especializada, o acervo líquido da BMSIX é de valor negativo em R\$ 575.696,43, conforme constava no balanço patrimonial de BMSIX em 31 de dezembro de 2021.

#### **5. Evolução do Capital Social da BRQ**

5.1. O capital social da BRQ, na Data-Base, é de R\$ 56.276.516,12 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), representado por 133.186.083 (cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.2. A Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, o qual permanecerá inalterado, e, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da BRQ.

5.3. Considerando que Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, seu Estatuto Social se manterá inalterado.

#### **6. Implementação da Incorporação, Extinção da INCORPORADA e Foro**

6.1. A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

(a) Assembleia Geral da BRQ para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a ratificação da contratação da APSIS; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da BRQ;

(b) Reunião de Sócios da BMSIX para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas.

6.2. Em caso de efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo e Justificação, a BMSIX será extinta, com sua sucessão pela BRQ, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., sem qualquer solução de continuidade.

6.3. Competirá à administração da BRQ praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação da BMSIX, inclusive arquivamento dos atos perante a Junta Comercial e a baixa ou

transferência das inscrições da BMSIX nas repartições competentes, bem como manter os livros contábeis em lugar seguro pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrente da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da BRQ.

6.4. Na qualidade de sucessora da BMSIX, a BRQ ficará obrigada pelas operações e atividades a que se refere o item 6.3 acima, como se já tivessem sido praticadas em seu próprio nome, independentemente de qualquer outra formalidade.

6.5. O estabelecimento sede da BMSIX será desativado.

## 7. Disposições Gerais

7.1. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo seu Regulamento de Arbitragem.

7.2. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 10 da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

7.3. Em face dos elementos expostos, as administrações da BRQ e da BMSIX entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus acionistas, motivo pelo qual recomenda a sua implementação.

Barueri, 31 de março de 2022.

Diretoria:

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

**BMSIX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME: